

PROCEDIMENTO PARA DA ENTRADA NO AUXÍLIO HOSPITALAR COVID-19.

- I. Estar regularmente inscrito na OAB Seccional Maranhão, ativo até a data da solicitação e adimplente com suas anuidades até o ano de 2020;
- II. Apresentar comprovante de internação hospitalar por pelo menos dois dias, laudo médico que determine a necessidade de afastamento das atividades por mais de 10 (dez) dias), decorrente da COVID-19 e exame emitido por laboratório ou unidade de saúde, que comprove a infecção pelo COVID-19;
- III. Apresentar situação de vulnerabilidade econômica, com renda mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), que poderá ser comprovada por simples declaração assinada pelo solicitante.
- IV. O requerimento para concessão do auxílio deverá ser protocolado acompanhado da documentação necessária no protocolo da OAB ou enviada ao e-mail protocolo@oabma.orb.br, com até 30 dias ao termino da internação ou do período de afastamento das atividades (isolamento social), contendo o nome completo do(a) requerente, cópia da carteira OAB, comprovantes de internação e exame de COVID-19 (inciso II), comprovante de endereço profissional e residencial, CEP, telefone, e-mail e conta corrente do requerente para depósito;